

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Formato de oferta a distância (EaD) – Segundo semestre de 2026

A DIREÇÃO GERAL DA FACULDADE DIOFANTO, instituição de educação superior privada integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Processo Seletivo para ingresso, no segundo semestre letivo de 2026, nos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e em Logística, ofertados no formato a distância (EaD).

O presente Edital fundamenta-se na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente em seus arts. 44 e 47; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; nas Portarias MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, e nº 381, de 20 de maio de 2025, no que couber; na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; nos atos autorizativos institucionais e dos cursos; no Regimento Interno da Faculdade Diofanto; nos Projetos Pedagógicos dos Cursos; no Calendário Acadêmico; e nas demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente até a data da matrícula e tem por objetivo avaliar a formação recebida em estudos anteriores, classificando os candidatos dentro do limite das vagas ofertadas.

1.2. A seleção terá caráter classificatório e eliminatório, será válida exclusivamente para ingresso no segundo semestre de 2026 e observará a igualdade de condições, a transparência, a acessibilidade e a proteção dos dados pessoais.

1.3. Os cursos serão ofertados no formato a distância (EaD), com atividades acadêmicas assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e com atividades presenciais e/ou síncronas mediadas, avaliações, encontros, extensão e demais componentes previstos nos respectivos Projetos Pedagógicos, no Calendário Acadêmico e na legislação vigente.

1.4. A inscrição implica ciência de que a educação a distância exige acesso regular à internet, equipamento compatível com o AVA e disponibilidade para participação nas atividades acadêmicas obrigatórias, inclusive presenciais, quando previstas.

2. DOS CURSOS, ATOS AUTORIZATIVOS E VAGAS

Curso	Ato autorizativo	Formato	Carga horária	Integralização	Vagas anuais autorizadas	Vagas 2026/2	Distribuição
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Portaria SERES/MEC nº 370, de 20/09/2023	EaD	1.700 h	Mín. 4 e máx. 6 semestres	200	100	2 turmas de até 50
Tecnologia em Logística	Portaria SERES/MEC nº 330, de 29/08/2023	EaD	1.760 h	Mín. 4 e máx. 6 semestres	200	100	2 turmas de até 50

2.1. As Portarias de autorização fixam 200 (duzentas) vagas totais anuais para cada curso. Para o segundo semestre de 2026, ficam ofertadas 100 (cem) vagas por curso, distribuídas em duas turmas de até 50 (cinquenta) estudantes, preservado o limite anual autorizado.

2.2. O número total de ingressantes no ano civil de 2026 não poderá ultrapassar 200 (duzentos) por curso, considerados todos os processos de ingresso realizados no período.

2.3. Eventuais vagas anuais não utilizadas no primeiro semestre de 2026 poderão ser acrescidas às vagas deste Edital por meio de aditivo, desde que haja capacidade acadêmica, tecnológica e de atendimento e que seja mantido o limite anual estabelecido nos atos autorizativos.

2.4. O ingresso nos cursos poderá ocorrer por processo seletivo regular, utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, transferência externa, transferência interna, ingresso como portador de diploma de curso superior, reingresso, ocupação de vagas remanescentes e outras formas de acesso legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas no item 11 deste Edital e o limite anual autorizado de vagas.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	4 de maio de 2026
Inscrições	4 de maio a 9 de setembro de 2026
Realização da redação on-line	Fluxo contínuo, de 04 de maio a 9 de setembro de 2026
Divulgação individual do resultado	Até 1 (um) dia útil após a realização da redação
Matrícula dos classificados	Após a aprovação, até 9 de setembro de 2026
Início das aulas	10 de agosto de 2026
Período de ingresso após o início das aulas	11 de agosto a 9 de setembro de 2026
Integração e recuperação acadêmica dos ingressantes tardios	Imediatamente após a matrícula, conforme plano da Coordenação

3.1. O cronograma poderá ser ajustado por necessidade acadêmica, administrativa ou regulatória, mediante publicação de comunicado ou aditivo nos canais oficiais da Faculdade Diofanto, sem prejuízo aos candidatos regularmente inscritos.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar o candidato que tenha concluído o ensino médio ou equivalente, ou que comprove a conclusão até a data da matrícula.

4.2. O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documentação escolar regularizada na forma da legislação brasileira, incluindo tradução juramentada e declaração de equivalência, quando exigidas.

4.3. É vedada a matrícula em curso de graduação sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, no período indicado no cronograma, por meio do sítio eletrônico oficial www.faculadadediofanto.com.br ou pelos canais de atendimento institucional divulgados pela Faculdade.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I – preencher corretamente o formulário eletrônico, informando dados pessoais, contato, curso pretendido e demais informações solicitadas;
- II – declarar que concluiu ou concluirá o ensino médio até a matrícula;
- III – informar eventual necessidade de atendimento acessível ou recurso de tecnologia assistiva;
- IV – declarar ciência e concordância com as regras deste Edital e com o tratamento de dados necessário à execução do processo seletivo.

5.3. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. Informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderão resultar no indeferimento da inscrição, na perda da vaga ou no cancelamento da matrícula, assegurado o direito de manifestação.

5.4. A Faculdade não se responsabiliza por inscrição não concluída por falhas de equipamento, indisponibilidade de internet do candidato ou preenchimento incorreto do formulário.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será realizado por meio de redação on-line, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada em fluxo contínuo durante o período de inscrições.

6.2. A redação deverá ser produzida em língua portuguesa, a partir de tema de atualidade ou de questão relacionada à cidadania, ao mundo do trabalho, à educação, à tecnologia, à sustentabilidade ou à sociedade.

6.3. A avaliação será expressa em nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e considerará:

- I – adequação ao tema e atendimento à proposta;
- II – capacidade de argumentação e organização das ideias;
- III – coesão e coerência textual;
- IV – domínio da norma-padrão da língua portuguesa;
- V – autoria e respeito aos direitos humanos.

6.4. Será eliminado o candidato que:

- I – obtiver nota inferior a 5,0 (cinco);
- II – entregar texto em branco, ilegível, fora do tema ou com identificação indevida;
- III – utilizar texto copiado integral ou predominantemente de outra fonte, praticar fraude ou permitir que terceiro realize a avaliação.

6.5. A Faculdade poderá solicitar nova avaliação ou entrevista de validação quando houver indícios de inconsistência, fraude, plágio ou autoria duvidosa.

7. DO ATENDIMENTO ACESSÍVEL

7.1. O candidato com deficiência, transtorno do espectro autista, mobilidade reduzida ou outra necessidade específica poderá solicitar atendimento acessível no formulário de inscrição ou pelos canais institucionais.

7.2. A Faculdade adotará as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários, conforme a natureza da solicitação, preservados os objetivos acadêmicos e os critérios de avaliação.

7.3. A ausência de solicitação prévia não impede o atendimento, mas poderá limitar a disponibilização imediata de recursos que dependam de preparação específica.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida, até o limite das vagas ofertadas.

8.2. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:

I – o candidato de maior idade;

II – o candidato que tiver concluído a inscrição primeiro.

8.3. O resultado individual será informado ao candidato pelos canais cadastrados e a relação nominal dos classificados, a ordem de classificação e o cronograma de chamadas para matrícula serão divulgados nos canais oficiais, com observância do princípio da necessidade e sem exposição de documentos pessoais.

8.4. O candidato, classificado ou não, poderá solicitar acesso à sua nota e à posição na ordem de classificação.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula constitui o ato formal de ingresso e vinculação do estudante à Faculdade Diofanto e deverá ser realizada no prazo deste Edital, presencialmente ou por meio eletrônico disponibilizado pela Instituição.

9.2. A efetivação da matrícula dependerá da aprovação no processo seletivo, da existência de vaga, da apresentação da documentação exigida e da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.3. O candidato deverá apresentar, em formato legível, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com fotografia;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – certidão de nascimento ou casamento;

IV – certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente;

V – histórico escolar do ensino médio;

VI – comprovante de endereço atualizado;

VII – documentos de regularidade eleitoral e militar, quando aplicáveis;

VIII – documentação complementar exigida pela Secretaria Acadêmica para validação da vida escolar;

IX – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais instrumentos de matrícula devidamente assinados pelo candidato ou, se menor de 18 anos, por seu responsável legal.

9.4. A documentação apresentada eletronicamente poderá ser submetida à conferência de autenticidade, inclusive mediante apresentação posterior dos originais, consulta a bases oficiais ou solicitação de documentos complementares.

9.5. O candidato classificado que não concluir a matrícula no prazo, não apresentar a documentação exigida ou não formalizar o contrato perderá o direito à vaga, podendo ser convocado o candidato subsequente.

9.6. A matrícula somente será considerada efetivada após confirmação expressa da Secretaria Acadêmica.

10. DAS MATRÍCULAS APÓS O INÍCIO DAS AULAS

10.1. Após o início das aulas, em 10 de agosto de 2026, as inscrições, a seleção e as matrículas permanecerão abertas até 9 de setembro de 2026, exclusivamente enquanto houver vagas.

10.2. O candidato matriculado entre 16 de agosto e 9 de setembro de 2026 deverá participar de procedimento institucional de acolhimento e integração acadêmica, que poderá incluir:

- I – orientação para acesso e uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- II – apresentação do calendário, das unidades curriculares, das atividades presenciais e síncronas e dos canais de atendimento;
- III – disponibilização dos conteúdos e materiais já trabalhados;
- IV – plano de recuperação das atividades e avaliações já iniciadas, com prazos definidos pela Coordenação do Curso;
- V – acompanhamento pelo professor, mediador pedagógico, tutor e/ou equipe de apoio acadêmico, conforme a organização institucional.

10.3. A matrícula tardia não dispensa o estudante do cumprimento da carga horária, das atividades, das avaliações, da frequência exigida nas atividades presenciais e síncronas e dos demais requisitos previstos no PPC e nas normas acadêmicas.

10.4. O estudante deverá assinar o Termo de Ciência e Compromisso de Integração Acadêmica constante do Anexo II deste Edital.

PROTEÇÃO ACADÊMICA DO INGRESSANTE TARDIO

A permanência das matrículas por 25 dias após o início das aulas será acompanhada de plano individual ou coletivo de integração e recuperação, garantindo acesso ao conteúdo já disponibilizado e preservando os requisitos de aprendizagem, frequência e avaliação.

11. DAS FORMAS DE INGRESSO E DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Nos termos do Regimento Interno Unificado da Faculdade Diofanto, o ingresso nos cursos de graduação poderá ocorrer pelas seguintes modalidades:

- I – processo seletivo ou vestibular;
- II – utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- III – transferência externa;
- IV – transferência interna entre cursos da própria Instituição;
- V – ingresso como portador de diploma de curso superior;
- VI – reingresso;
- VII – ocupação de vagas remanescentes;
- VIII – outras formas de acesso legalmente admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Federal de Ensino.

11.2. Somente poderá ingressar em curso de graduação o candidato que comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente, sem prejuízo das demais exigências acadêmicas, documentais e administrativas aplicáveis a cada modalidade de ingresso.

11.3. Para o processo seletivo regular disciplinado por este Edital, o ingresso ocorrerá mediante redação on-line, na forma estabelecida no item 6. A Instituição poderá adotar, em outros processos ou procedimentos específicos, provas presenciais ou on-line, análise curricular ou outros instrumentos de avaliação previstos em edital.

11.4. A Faculdade poderá admitir o ingresso mediante utilização dos resultados do ENEM. Quando essa forma de ingresso for disponibilizada para o presente processo, a edição válida do exame, a nota mínima, os critérios de classificação, os documentos comprobatórios e os prazos serão estabelecidos em aditivo ou comunicado específico vinculado a este Edital.

11.5. A transferência externa destina-se ao candidato regularmente vinculado, ou com vínculo acadêmico passível de aproveitamento, em outra Instituição de Educação Superior reconhecida ou autorizada. A transferência interna corresponde à mudança entre cursos da própria Faculdade Diofanto.

11.6. O ingresso por transferência externa ou interna ficará condicionado à existência de vaga, à apresentação e análise da documentação acadêmica, à compatibilidade curricular e ao cumprimento das normas institucionais de aproveitamento de estudos. A transferência obrigatória prevista em legislação específica será atendida independentemente da existência de vaga, nos termos legais.

11.7. O ingresso como portador de diploma poderá ser requerido pelo candidato que possua diploma de curso superior devidamente reconhecido ou validado na forma da legislação vigente, ficando condicionado à existência de vaga, à apresentação da documentação exigida e à análise acadêmica da Coordenação de Curso.

11.8. O reingresso consiste no retorno de estudante anteriormente vinculado à Faculdade Diofanto que tenha interrompido seus estudos por cancelamento, abandono, desistência ou desligamento acadêmico. O deferimento dependerá da existência de vaga, da análise da situação acadêmica, da adaptação à matriz curricular vigente e do cumprimento das exigências acadêmicas e financeiras aplicáveis.

11.9. As vagas não preenchidas pelo processo seletivo regular poderão ser destinadas às modalidades de transferência, ingresso como portador de diploma, reingresso ou outros processos de ingresso definidos pela Instituição, mediante procedimento ou convocação específica.

11.10. Os estudos e componentes curriculares anteriormente realizados poderão ser submetidos a aproveitamento, equivalência ou adaptação curricular, mediante análise da Coordenação de Curso e observância das normas institucionais específicas.

11.11. A Secretaria Acadêmica executará os procedimentos de inscrição, recebimento documental, matrícula, transferência e reingresso, cabendo à Coordenação de Curso analisar os pedidos de aproveitamento de estudos, compatibilidade e adaptação curricular.

11.12. O ingresso por qualquer das modalidades previstas neste item dependerá da existência de vagas, quando aplicável, do atendimento aos requisitos próprios e da observância do número anual de vagas autorizado para cada curso.

11.13. Outras formas de acesso legalmente admitidas poderão ser regulamentadas por edital, aditivo, comunicado ou ato institucional específico, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, inclusão e igualdade de oportunidades.

12. DO CONTRATO EDUCACIONAL E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

12.1. A matrícula pressupõe a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que disciplinará as condições acadêmicas, administrativas e financeiras da relação entre a Faculdade e o estudante.

12.2. Os valores da semestralidade, o número de parcelas, as datas de vencimento, as políticas de bolsas e descontos e as demais condições financeiras serão informados ao candidato antes da assinatura do contrato, em documento próprio e nos canais oficiais.

12.3. Bolsas, descontos e campanhas promocionais, quando existentes, observarão regulamento específico, prazo de vigência e condições de manutenção, não se incorporando automaticamente a períodos posteriores.

12.4. Nenhuma cobrança será realizada sem prévia ciência e aceite do candidato ou de seu responsável legal.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso fundamentado contra o resultado ou ato do processo seletivo no prazo de 1 (um) dia útil contado da ciência do ato.

13.2. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail contato@faculdedediofanto.com.br, com identificação do candidato, curso, fundamento e pedido.

13.3. A decisão será comunicada ao interessado, preferencialmente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, não cabendo novo recurso na esfera deste processo seletivo.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados para inscrição, seleção, comunicação, matrícula, execução do contrato educacional, manutenção do acervo acadêmico, atendimento de obrigações legais e regulatórias e proteção dos direitos da Instituição e dos candidatos.

14.2. O tratamento observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência e as políticas institucionais aplicáveis.

14.3. Os dados poderão ser compartilhados com autoridades educacionais, prestadores de serviços e operadores estritamente necessários à execução do processo e da oferta acadêmica, observadas as salvaguardas legais.

15. DA ELIMINAÇÃO, PERDA DA VAGA E CANCELAMENTO

15.1. Será eliminado ou terá a matrícula cancelada o candidato que:

- I – utilizar fraude, falsidade ideológica, documento falso ou informação materialmente inverídica;
- II – descumprir as regras da avaliação ou praticar plágio;
- III – não comprovar a conclusão do ensino médio ou equivalente;
- IV – não concluir a matrícula no prazo ou deixar de apresentar documento indispensável;
- V – praticar ato que comprometa a lisura, a segurança ou a igualdade do processo seletivo.

15.2. O cancelamento poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após o início das aulas, quando constatada irregularidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA PUBLICIDADE E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

16.1. O Edital, os aditivos, os comunicados e os resultados serão divulgados no sítio eletrônico www.faculdaadediofanto.com.br e nos demais canais oficiais da Faculdade.

16.2. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 9907-6969 e pelo e-mail contato@faculdaadediofanto.com.br.

16.3. As informações acadêmicas obrigatórias dos cursos, incluindo matriz curricular, corpo docente, duração, requisitos, critérios de avaliação e recursos disponíveis, serão divulgadas nos termos do art. 47, § 1º, da Lei nº 9.394/1996.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

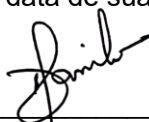
17.1. A inscrição e a matrícula importam aceitação integral deste Edital, do Regimento Interno, do Calendário Acadêmico, do Projeto Pedagógico do Curso, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos regulamentos institucionais.

17.2. A Faculdade poderá corrigir erro material, prorrogar prazo ou alterar procedimento por aditivo, desde que preserve a legalidade, a publicidade e os direitos dos candidatos.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, ouvidos a Secretaria Acadêmica, a Gestão Acadêmica, a Procuradoria Institucional e as Coordenações de Curso, conforme a natureza da matéria.

17.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2026.



Prof. Danilo Fernando
Diretor-Geral e Representante Legal

ANEXO I

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO SELETIVO 2026/2

Cursos	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Tecnologia em Logística
Formato de oferta	A distância (EaD), com atividades presenciais e/ou síncronas obrigatórias conforme PPC e calendário
Vagas	100 por curso, totalizando 200 vagas neste Edital
Inscrições	4 de maio a 9 de setembro de 2026
Seleção	Redação on-line, nota mínima 5,0
Resultado	Até 1 dia útil após a redação
Matrícula	Após aprovação, até 9 de setembro de 2026
Início das aulas	10 de agosto de 2026
Ingresso após início das aulas	Permitido até 9 de setembro de 2026, mediante plano de integração e recuperação acadêmica
Contato	www.faculdadediofanto.com.br contato@faculdadediofanto.com.br (62) 9907-6969
Formas de ingresso	Processo seletivo/vestibular, ENEM, transferência externa ou interna, portador de diploma, reingresso, vagas remanescentes e outras formas legalmente admitidas

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA

Eu, _____, CPF nº _____, matriculado(a) no Curso Superior de Tecnologia em _____, declaro que minha matrícula foi efetivada após o início das aulas do segundo semestre de 2026, ocorrido em 10 de agosto de 2026.

Declaro estar ciente de que:

- I – deverei acessar imediatamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e participar das orientações institucionais;
- II – receberei acesso aos conteúdos e materiais já disponibilizados e deverei cumprir o plano de integração e recuperação definido pela Coordenação do Curso;
- III – a matrícula tardia não me dispensa do cumprimento da carga horária, das atividades, das avaliações, das atividades presenciais e síncronas e dos demais requisitos acadêmicos;
- IV – deverei observar os prazos específicos informados pela Coordenação, pelos docentes, pelos mediadores pedagógicos e pela Secretaria Acadêmica;
- V – comunicarei imediatamente qualquer dificuldade de acesso, aprendizagem ou participação, utilizando os canais institucionais de atendimento.

Comprometo-me a realizar as atividades de integração e recuperação acadêmica nos prazos fixados, reconhecendo que o acompanhamento institucional não substitui minha responsabilidade pela participação, pelo estudo e pelo cumprimento das obrigações acadêmicas.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

Faculdade Diofanto